

Lei nº 326/93 - GAP

DÃ NOMES AS RUAS POVOADO DO KÃGADO
NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO'
A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Ficam com as denominações abaixo, às ruas Po-
voado do Kãgado, neste Município.

- 1 - RUA HERMES CASTELO BRANCO, com início na CE e
término na Rua Sebastião Cabôclo;
- 2 - RUA JOSÉ VIEIRA, com início na CE e término '
na Rua Sebastião Cabôclo;
- 3 - RUA ANTÔNIO CORREIA VIANA, com início na CE e
término na Rua Sebastião Cabôclo;
- 4 - RUA SEBASTIÃO CABÔCLO, com início na Rua Ana
Magalhães e término na Rua Hermes Castelo '
Branco;
- 5 - RUA SEBASTIÃO CASTELO BRANCO, com início na
Rua Ana Magalhães e término na Rua Hermes Cas
telo Branco;
- 6 - RUA LAURITZ OMMUNDSEN, com início na CE e tér
mino na Rua Hermes Castelo Branco;
- 7 - RUA ANA MAGALHÃES, com início na CE e término
na Rua Valdemar Martins;
- 8 - RUA JOSÉ ORLANDO ARAÚJO, com início na Rodo-
via Raimundo Pessoa de Araújo na CE.

Art. 2º - As Placas Indicativas serão afixadas em sole-
cidade, com data e hora previamente marcadas pelo Executivo de Ma
racanaú.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACA-
NAÚ, em 25 de novembro de 1993.


ANTÔNIO CORREIA VIANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL